

Lei Nº 14 de 25 de Julho de 1963

Dispõe sobre o aumento de vencimentos do pessoal da Prefeitura e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Espera Feliz decreta, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos do pessoal da Prefeitura passa a ser fixado na seguinte tabela:

<u>Cargos</u>	<u>Vencimentos anuais</u> <u>CR\$</u>
Secretário	360.000,00
Contador	420.000,00
Chefe do Serviço de Fazenda	360.000,00
Auxiliar do Chefe do Serviço de Fazenda	180.000,00
Porteiro-Contínuo	60.000,00
Fiscal Geral	360.000,00
Fiscal da Cidade	144.000,00
Encarregado Serviço de Eletricidade	192.000,00
Encarregado de Usina Elétrica	240.000,00
Tratorista	264.000,00
Motorista	192.000,00
Aposentados (Cristiano Silva)	144.000,00
Chefe de Serviço de Obras	156.000,00
Operários do Serviço de Limpeza Pública	156.000,00
Almoixarife	84.000,00
Aposentado (Leoncio A. Pinto)	96.000,00
Operários do Serviço de Pontes (Encarregado)	156.000,00
Operários do Serviço de ruas, praças e jardins (cada)	108.000,00
Operários do Serviço de estradas e pontes (cada)	126.000,00
33 Professoras do Ensino rural (cada)	36.000,00.

- Art. 2º - A tabela própria do pessoal extranumerário será fixada pelo Prefeito Municipal, em decreto, tendo em vista o artigo 1º desta lei;*
- Art. 3º - Para ocorrer as despesas com a execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos suplementares respectivos;*
- Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.*

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 25 de Julho de 1963.

Américo Cândido de Souza - Prefeito Municipal

Antônio Justiniano Alves - Secretário